LEI Nº 3.452, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Casa da Cultura de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2004, aprovou Projeto de Lei nº 072/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação Casa da Cultura de Mococa**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando viabilizar o funcionamento do prédio da sede da Casa da Cultura "Rogério Cardoso", conforme o disposto nos estatutos sociais da entidade.

Parágrafo Único – A Casa da Cultura "Rogério Cardoso" localiza-se no prédio público municipal situado na Rua Dr. Muniz Barreto, nº 54, centro, em Mococa.

Art. 2º - O objeto do convênio mencionado no artigo 1º consiste na autorização para que a Associação Casa da Cultura possa arrecadar e gerir recursos perante pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista a execução de obras de reforma e restauração da Casa da Cultura "Rogério Cardoso", além de outras melhorias que possam ser introduzidas com o saldo porventura existente na aplicação de recursos financeiros.

Parágrafo Único – Todas as diretrizes e a fiscalização quanto às obras de reforma, restauração e melhorias a serem executadas no prédio público na qual se localiza a Casa da Cultura "Rogério Cardoso" serão determinados pela Prefeitura Municipal de Mococa, pelos seus departamentos administrativos competentes.

Art. 3º - Os recursos arrecadados pela Associação Casa da Cultura serão obrigatoriamente depositados em conta bancária e todos os documentos bancários, fiscais, contábeis, ou quaisquer outros que se refiram ao objeto do convênio deverão estar à disposição da Prefeitura de Mococa para análise e acompanhamento.